

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS NOVOS PARA USO URBANO, PRODUTO NACIONAL

1. DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição Emergencial de Pneus Novos para Uso Urbano, Produto Nacional**, com projeção de consumo para **3 (Três) meses**.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação devido:

- A necessidade de realizar as manutenções corretivas e preventivas dos pneus da frota operacional.
- Tendo em vista informações relatadas por meio da CI 148/2021 da Gerência de Suprimentos onde apresentam a seguinte situação:

“Tendo em vista que, após o envio por e-mail das Ordens de Fornecimento, a contratada não realizou as entregas, se mantendo inerte, mesmo diante de inúmeras notificações enviadas (e-mails em anexo páginas).”

- Tendo em vista a necessidade dos pneus de uso urbano, onde o estoque encontra-se zerado e já possuímos 3 (três) veículos retirados de operação por falta de pneus. A Metrobus não recebeu os pneus solicitados pelo Departamento de Manutenção de Frota desde o mês de outubro de 2021 e não possui informações de previsão de entrega dos produtos.
- O consumo dos pneus é baseado na quilometragem rodada e sem o mesmo o veículo fica impossibilitado de operar, ou seja, o veículo é



retirado de operação. Ao decorrer do mês de novembro e dezembro caso não tenha a disponibilidade do produto para realizar as manutenções corretivas e preventivas na frota operacional a situação poderá se agravar causando um colapso operacional e por consequência prejuízos ao serviço prestado e a população.

- Outro fator a ser considerado é a segurança dos passageiros no transporte urbano na região metropolitana, através de pneus que atendam os padrões recomendados pela montadora, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual do fabricante do veículo, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição, bem assim no REGULAMENTO TÉCNICO.

3. DA ESTIMATIVA E QUANTITATIVO

3.1. ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 3.1.1. A Previsão de custo será fundamentada em pesquisa de preços com orçamentos devidamente datados com o CNPJ, da empresa consultada. Seguem abaixo as especificações dos produtos e as quantidades.

Item	Especificação	Cód	Und.	Qtd
1	PNEU 295/80 R22.5 TIPO S/ CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, PROD. NACIONAL P/ USO URBANO (PIRELLI, MICHELIN, GOODYER) OU DE MELHOR QUALIDADE	4217	PÇ	160

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. Constitui objeto deste T.R a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Pneus Novos para Uso Urbano, Produto**

Nacional, de forma parcelada para manutenção preventiva e corretiva da frota operacional.

- 4.1.1. Os pneus devem ser certificados pelo INMETRO com as seguintes características: Profundidade dos sulcos: no mínimo 17,0 a 22 mm; Código de velocidade: J (100/110); Diâmetro externo: 1044 a 1057 mm; Capacidade de Carga: 146/148 (3550/3150); Quantidade de lonas: 16 a 18; desenho otimizado com 3 a 4 raias; Pressão a carga máxima (PSI) (Lb/pol²) 125; Aro permitido (pol) 9,00”.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM

- 5.1. Os **Pneus Novos para Uso Urbano, Produto Nacional**, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de segunda a sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento;
- 5.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato e número da Ordem de Fornecimento;

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- 6.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 6.3. A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada;
- 6.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada autorização pela Gerência de Suprimentos.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



- 7.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:
- 7.1.1. **Provisoriamente:** após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.1.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.4. A conferência da quantidade marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
- 8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;





- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;
- 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9. Informar na embalagem através de rótulo a discriminação do produto ou material acondicionado neste.
- 8.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 8.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Goiás.



8.1.12. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- 9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- 9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- 9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras
- 9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

10. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;
- 10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

- 10.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior;

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;
- 11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 11.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e junto ao FGTS;
- 11.4. A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da Ordem de Fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;
- 11.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
- 11.6. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;
- 11.7. Certidões Negativas de: Tributos Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e junto ao FGTS, devidamente atualizadas;
- 11.8. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência.

12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Manutenção da Frota, e a fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor da